



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

JUSTIFICATIVA DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 18/2024/CMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024/CMX

Objeto: *Prestação dos serviços de manutenção do website da Câmara Municipal de Xinguara.*

Como regra geral, a Lei nº 14.133/2021 – lei de licitações e contratos da Administração Pública, determina no Art. 91, que os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Já o Art. 95, I, da mesma lei estabelece que:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II – omissis.”

Esse procedimento de contratação se amolda na hipótese do Art. 95, I, da referida lei, uma vez que é por dispensa de licitação, considerando o valor ora contratado, que é pequeno (R\$ 680,00) e será pago à vista, não havendo necessidade de celebrar contrato com a empresa GMAES TELECOM LTDA – EPP.

Ademais, em decorrência da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10/12/2021, o presente procedimento deve ser publicado, de forma eletrônica, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, bem como deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, segundo o Art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, fica justificado que o contrato será substituído pela **nota de empenho**.

Xinguara / PA, 12 de dezembro de 2024.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício

Agente de Contratação

Portaria nº 11/2024